



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Autor: MESA DIRETORA.

Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, a Escola do Legislativo.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo é órgão interno cuja finalidade principal é gerenciar as ações de aperfeiçoamento de servidores e vereadores desta Casa de Leis.

Art. 2º São atribuições da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi:

I – promover:

a) programas, palestras e demais eventos, voltados à formação técnica e ao aperfeiçoamento das competências dos agentes públicos, servidores ou não, da Câmara Municipal de Sarandi; e

b) cursos de ambientação aos novos vereadores, servidores e assessores.

II – desenvolver:

a) atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento de habilidades técnicas dos vereadores, assessores e servidores públicos do Poder Legislativo; e

b) programas de formação, capacitação e especialização dos vereadores, assessores e servidores da Câmara Municipal de Sarandi.

III – oferecer aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal de Sarandi suporte técnico e treinamento para a elaboração de leis e o correto exercício das atividades legislativas;

IV – estimular a pesquisa técnico-científica voltada ao Legislativo, inclusive mediante parceria com Instituições de Ensino públicas e/ou privadas;

V – propor a celebração de convênios com instituições credenciadas e/ou com demais órgãos públicos para ministrar cursos, no todo ou em parte; e

VI – integrar o Programa Interlegis do Senado Federal, a fim de que os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Sarandi possam participar de cursos presenciais e à distância via videoconferência.

Art. 3º A Escola do Legislativo possui a seguinte estrutura:

I – Presidência;

II – Coordenadoria; e

III – Conselho Consultivo.

§ 1º A Presidência da Escola do Legislativo será exercida por vereador indicado pela Mesa Diretora.

§ 2º A Coordenadoria da Escola do Legislativo será exercida pelo servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

designado para ocupar a função de Coordenador de Acompanhamento e Execução de Leis, Projetos Especiais e Escola do Legislativo.

§ 3º O Conselho Consultivo é órgão deliberativo da Escola do Legislativo.

§ 4º O Conselho Consultivo será presidido pela Presidência da Escola do Legislativo e será composto pelo Coordenador da Escola do Legislativo e por 1 (um) servidor efetivo da Câmara Municipal de Sarandi.

§ 5º Os membros do Conselho Consultivo serão escolhidos, a cada mandato, pelos Diretores Administrativo, Financeiro e Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi, de forma alternada.

§ 6º O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 7º As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas de ofício pelo presidente da Escola ou, a requerimento, pela maioria dos membros.

Art. 4º Compete ao Coordenador da Escola do Legislativo exercer as atribuições previstas em Lei específica.

Art. 5º O Regimento Interno da Escola do Legislativo será regulamentado por Resolução própria.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Sarandi, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 15 dias do mês de maio de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara